



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
152ª ZONA ELEITORAL DE JALES/SP
Rua Seis, n.º 2856 - Centro - CEP: 15.700-060
Telefones: (17) 3632 7266 / 3632 6861

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 01/152/2023

Município de Pontalinda/SP

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PONTALINDA/SP E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL - JALES/SP, VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA, na forma abaixo descrita:

O MUNICÍPIO de PONTALINDA/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 65.7120.77/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sisínio de Oliveira Leão, devidamente autorizado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 152ª Zona Eleitoral de Jales/SP, Senhor Fábio Antonio Camargo Dantas, localizada na Rua Seis, n.º 2856, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700-060, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL,

CONSIDERANDO o valor institucional da responsabilidade social e o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE-SP, aprovado pela Resolução TRE-SP n. 546, de 15 de junho de 2021, o qual contempla o macrodesafio **Garantia dos Direitos Fundamentais**, visando assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos, bem como o macrodesafio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
152ª ZONA ELEITORAL DE JALES/SP

Rua Seis, n.º 2856 - Centro - CEP: 15.700-060

Telefones: (17) 3632 7266 / 3632 6861

Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, que abrange, dentre outros aspectos, a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n.º 23.667, de 13 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a retomada do atendimento presencial, a partir de 7 de janeiro de 2022, para a realização de todas as operações do Cadastro Eleitoral, sem a coleta de dados biométricos de eleitoras e eleitores;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n.º 23.659, de 26 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a prestação dos serviços eleitorais, dentre as quais, a conformidade do tratamento dos dados aos princípios e regras previstos na Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018); a preservação e facilitação do exercício da cidadania por pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital; e a expansão dos serviços eleitorais com vistas ao adequado atendimento a pessoas com deficiência e grupos socialmente vulneráveis e minorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de as organizações públicas promoverem ações em prol do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial do ODS 10 Redução das Desigualdades e do ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes,

CONSIDERANDO que fora celebrado no ano de 2022 o convênio Parceria Cidadã entre a União e a Prefeitura Municipal para atendimento ao público,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
152ª ZONA ELEITORAL DE JALES/SP

Rua Seis, n.º 2856 - Centro - CEP: 15.700-060
Telefones: (17) 3632 7266 / 3632 6861

RESOLVEM renovar o Acordo de Cooperação n.º 01/152/2022, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE RENOVAÇÃO consiste em prorrogar o convênio Parceria Cidadã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

Fica renovado o convênio Parceria Cidadã, firmado no ano de 2022, nos mesmos moldes e termos celebrados na data de 09/03/2022, devendo ser observadas e mantidas/ratificadas todas as cláusulas anteriormente pactuadas, nos termos do **Acordo de Cooperação n.º 01/152/2022 – município de Pontalinda/SP** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA RENOVAÇÃO

Fica mantido o prazo de vigência do presente ACORDO, sendo prorrogado pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (nos moldes do previsto no convênio de cooperação de 2022).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
152ª ZONA ELEITORAL DE JALES/SP

Rua Seis, n.º 2856 - Centro - CEP: 15.700-060

Telefones: (17) 3632 7266 / 3632 6861

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Justiça Eleitoral providenciar, às suas expensas, a publicação do presente termo de renovação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Renovação do Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aos 10 dias do mês de março de 2023.

Fábio Antonio Camargo Dantas
Juiz da 152ª Zona Eleitoral de Jales/SP

Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito do Município de Pontalinda /SP

Testemunhas

Nome: Imilda de Souza Gabriel
CPF n.º 337.472.788-33

Nome: Rosângela Risco Teodoro
CPF n.º 054.079.396-57